

EDITAL N.º 39/2025
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2025**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

----- **1) Aprovação da Ata n.º 08/2025 e Ata n.º 09/2025.**

----- **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) – Versão final:**

Considerando que:

- a) A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), aprovada pela Assembleia da República, estabelece, no seu artigo 14.º, que os municípios têm a obrigação de elaborar o Plano Municipal de Ação Climática, alinhados com as estratégias nacionais e regionais, de modo a integrar de forma efetiva a mitigação e adaptação às alterações climáticas no planeamento municipal;
- b) A elaboração de um Plano Municipal de Ação Climática é fundamental para identificar, planear e implementar medidas que reduzam as emissões de gases com efeito de estufa, promovam a adaptação às consequências das mudanças climáticas e aumentem a resiliência das comunidades, da economia e dos ecossistemas;
- c) O Plano Municipal de Ação Climática permitirá alinhar políticas locais, nacionais e internacionais com os compromissos do Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assegurando um desenvolvimento sustentável, equitativo e ambientalmente responsável.

O Plano Municipal de Ação Climática, esteve em consulta pública durante um período de 30 dias úteis, do dia 5 de junho de 2025 a 18 de julho de 2025, neste sentido, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a versão final do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)**, com vista à sua remessa para a Assembleia Municipal para aprovação nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com vista à sua publicação e entrada em vigor, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR AO NÍVEL DO MUNICÍPIO POR MEIOS PRÓPRIOS:

Considerando que:

- cabe às autarquias perante as alterações ocorridas nas dinâmicas da rede educativa e da realidade local, promover soluções que respondam de forma eficiente às necessidades dos alunos, pais e comunidade educativa em geral;
- a rede educativa no Concelho de Gouveia tem vindo a sofrer alterações, que levaram ao encerramento de Escolas Básicas do primeiro Ciclo do Ensino Básico;
- o Município Gouveia proporciona aos alunos considerados deslocados de transportes adequados à sua faixa etária que lhes permitem sair e regressar aos seus locais de residência horários adequados e com toda a segurança;
- a rede de transportes de alunos é constituída pela rede de transportes coletivos de passageiros, conjugada e complementada por circuitos especiais (ponto n.º 2 do artigo 18.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro).
- o Município de Gouveia adquiriu veículos adaptados ao transporte coletivo de crianças, a utilizar em circuitos especiais, no sentido de dar resposta aos alunos deslocados,

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da prestação de serviço público de transporte escolar ao nível do município por meios próprios, para o ano letivo 2025/2026**, em conjugação e complemento da rede de transportes coletivos de passageiros, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GOUVEIA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VIATURA:

Considerando:

- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia assume um papel de relevante interesse público;
- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia promove ações de prevenção e segurança de pessoas e bens;
- Que a atual frota de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia se encontra limitada, carecendo de reforço com uma nova viatura, essencial para garantir a eficácia e a rapidez da resposta no apoio a situações de emergência;
- Que face às dificuldades financeiras da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia, sem o apoio do Município não é possível proceder à aquisição da referida viatura;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do regulamento municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação de um subsídio extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) destinado a apoiar a aquisição de uma viatura**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 61905

4. OBRAS

- - - 4.1) REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM E EXECUÇÃO DE REDE AA E AR VILA NOVA DE TAZEM:

4.1.1 Tomada de conhecimento do relatório final do concurso aberto pela APdSE.

4.1.2 Decisão de revogação total referente à deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/01/2025, referente ao ponto 3.7, relativa aprovação do protocolo de colaboração 01/2025 celebrado entre o Município de Gouveia e a APdSE.

4.1.3 Decisão de revogação total da deliberação tomada a 27/01/2025, referente ao ponto 4.1, com a exceção da revogação da aprovação do projeto, reportada à empreitada supramencionada de que eram donos de obra a Câmara Municipal de Gouveia e a APdSE.

4.1.1) TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO ABERTO PELA APDSE: Delibera a Câmara, tomar conhecimento do relatório final do concurso aberto pela APdSE, referente à requalificação dos arruamentos da envolvente da antiga Cooperativa de Vila Nova de Tazem e execução de rede AA e AR Vila Nova de Tazem, de acordo com os documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

4.1.2) DECISÃO DE REVOGAÇÃO TOTAL REFERENTE À DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 27/01/2025, REFERENTE AO PONTO 3.7, RELATIVA APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 01/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APDSE: Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decidir a revogação total referente à deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/01/2025, referente ao ponto 3.7, relativa aprovação do protocolo de colaboração 01/2025 celebrado entre o Município de Gouveia e a APdSE**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

4.1.3) DECISÃO DE REVOGAÇÃO TOTAL DA DELIBERAÇÃO TOMADA A 27/01/2025, REFERENTE AO PONTO 4.1, COM A EXCEÇÃO DA REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO, REPORTADA À EMPREITADA SUPRAMENCIONADA DE QUE ERAM DONOS DE OBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA E A APDSE: Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decidir a revogação total da deliberação tomada a 27/01/2025, referente ao ponto 4.1, com a exceção da revogação da aprovação do projeto, reportada à empreitada supramencionada de que eram donos de obra a Câmara Municipal de Gouveia e a APdSE**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E ADOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA

ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”, NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, DO GESTOR DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

- - - - 4.2.1) APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS:-

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”**, cujos documentos que, por serem extensos, se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados no correspondente processo no Sector de Contratação Pública.

----- 4.2.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-

Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”, através de Concurso Público**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €212.014,80 (IVA incluído)

----- 4.2.3) NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”**, proceder à **nomeação do Júri do Procedimento**, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Designados	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Eng.º António Manuel Monteiro Mendes	X		
Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto		X	



Arq. João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha		X	
Rui Manuel Paulo da Costa			X
Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques			x
Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques	Fiscal de Obra		

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 47915

- - - - 4.3) CONCURSO PÚBLICO “ESPAÇOS DE COWORKING – EDIFÍCIO DE SERVIÇOS FOLGOSINHO E ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE FIGUEIRÓ DA SERRA”: INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA TOMADA DE DECISÃO:

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decidir pela não adjudicação**, considerando existir equivalência processual, no que respeita ao restrito escrutínio regulamentar, com os motivos que ditaram a não adjudicação no procedimento anterior em que foi excluído o único concorrente, em conformidade com o proposto no Ponto 1 das opções decisórias da informação técnica.

Mais se deliberou que, para que seja ainda possível apresentar candidatura ao programa com o aviso “Infraestruturas e Equipamentos de Base não tecnológica de suporte à competitividade de base não tecnológica (incubadoras e espaços de cowork)”, **que seja efetuado e repetido novo concurso publico visando a execução da empreitada nos exatos termos do presente procedimento**, aqui assumido como deserto, aproveitando toda a documentação e decisões que lhe foram associadas.

- - - - 4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “PERCURSOS PEDONAIS ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL”:

Confirma-se a pertinência e justificação adequada para o pedido de prorrogação requerido. De facto, foi constatada a necessidade urgente de efetuar trabalhos de consolidação do caminho de base da zona de intervenção por justificada razão de efetivo risco de ruína, ou seja, para

salvaguarda de segurança; em paralelo foi identificada a necessidade de reforço de quantidades de execução no que se reporta igualmente à necessidade de segurança de peões.

A identificação destes trabalhos e sua competente aprovação, foi fechada com contrato datado de 21/04/2025 após deliberação de aprovação na reunião de Câmara do dia 14/07/2025. A informação técnica que suporta tal decisão continha já referência à elevada probabilidade de vir a ser necessária a compensação do prazo contratual, por força da inevitável “interrupção” da execução dos trabalhos de natureza contratual, para priorizar a referida salvaguarda da estabilização da plataforma.

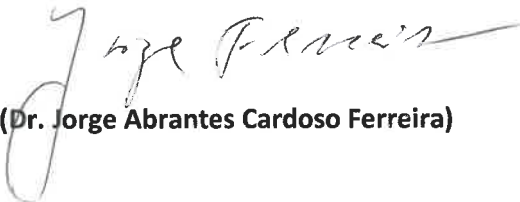
Assim sendo, o presente pedido de prorrogação corresponde exatamente ao cenário já expectável, sendo que agora será o momento certo da sua apresentação, pois fica reduzido ao fator da imprevisibilidade temporal, porquanto grande parte dos trabalhos complementares já se encontram executados. Nesse contexto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a concessão de prorrogação de prazo contratual por 120 dias.**

- - - **4.5) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AO PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DA CORREDORA, NA FREGUESIA DE FOLGOSINHO, PROCESSO N.º 69/2025: - Requerimento n.º 13333/2025 Processo n.º 69/2025, de 04/09/2025: -** Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito no local da Corredoura – na Freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 1045 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 508/1993032. – Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a decisão tomada em Reunião Ordinária de 22/05/2023 e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 69/2025, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

----- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 22 de setembro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)